



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 330/2022 - INEXIGIBILIDADE 011/2022.

Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, e **THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO**, destinado a Contratação de cantores para apresentação musical em comemoração a festividades de "Natal", nos dias 19/12 e 22/12/2022, conforme solicitação do Departamento de Cultura.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, com sede administrativa na Rua Paraná, 983, Centro, portadora do CNPJ/MF n.º 76.968.064/0001-42, em Ribeirão do Pinhal, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO**, Fone (14) 99867-9679, email [bandaestacao2@hotmail.com](mailto:bandaestacao2@hotmail.com) inscrito no CNPJ n.º 23.788.470/0001-67, com sede estabelecida comercialmente na cidade de Andirá (PR), representada pelo Senhor **THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Abib, 15 – Jardim Ingá – CEP. 86.380-000 na cidade de Andirá (PR), portador do RG n.º 9744064-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.617.559-40, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de cantores para apresentação musical em comemoração a festividades de "Natal", nos dias 19/12 e 22/12/2022, conforme solicitação do Departamento de Cultura, com a programação abaixo, podendo o horário inicial do show ser prorrogado por até 01 hora.

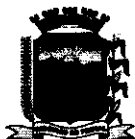
ITEM	DATA	BANDA	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
02	22/12/2022	THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO (banda completa com 03 músicos e dançarinos)	PRAÇA ERASMO CORDEIRO	20:00H	22:00H

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022 – Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL (PR), e a proposta da CONTRATADA de 07 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação: Fonte: 000 Código Orçamentário: 3.3.90.39.00.00 Projeto / Atividade: 00820, 00290 previsto no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR).

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** se obrigará a:

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

**Parágrafo Segundo:** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal que utilizar na prestação de serviço;

**Parágrafo Quarto:** Se responsabilizar pelo pagamento do Ecad.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de início da prestação será, impreterivelmente, na data de 22/12/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência deste contrato será de 22/12/2022 até 23/12/2022.

**Parágrafo Segundo:** O prazo contratual não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor dos serviços contratados é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), que **serão pagos, após a efetiva execução** do show musical, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos na **conta corrente n.º 71257337-6 Agência 001 Banco 0260**.

**CLÁUSULA NONA:** A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados neste contrato;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**Parágrafo Primeiro:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.


E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Ribeirão do Pinhal (PR), 25 de novembro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGLIO  
CPF: 053.617.559-40


TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO

  
OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
DIR. DEPARTAMENTO DE CULTURA.